



Prefeitura Municipal de Caraá
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI N° ____/2018.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais – Padrão 04, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2º - O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, será o equivalente ao padrão 04, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.
- Art. 3º - As atribuições do cargo, são as que constam na Lei Municipal n.º 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.
- Art. 4º - O contrato de que trata a presente Lei, serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:
- I - Jornada de trabalho com carga horária de 30 horas semanais;
 - II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, da Secretária Municipal de Educação;
 - III- Repouso semanal remunerado;
 - IV- Adicional de Insalubridade;
 - V - Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
 - VI- Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;
 - VII- Inscrição em sistema oficial de previdência social.
- Art. 5º - O contrato autorizado pelo artigo 1º vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (*Redação dada pela Lei 372/02,*
de 08/02/02).

ATRIBUIÇÕES:

- a)** Descrição Sintética: realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos.
- b)** Descrição Analítica: realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a)** Geral: Carga horária semanal de 30 horas; (*Redação dada pela Lei Municipal 1.664/2016 de 14/06/2016).*
- b)** Especial: o exercício do cargo poderá estar sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a)** Idade : Mínima de 18 anos;
- b)** Instrução: 1º Grau Incompleto.



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Pelo presente justificamos a solicitação de contratação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais considerando a licença para tratamento de saúde das servidoras Raquel Brito da Silva Moro e Janete Ana Taborda, conforme segue Portarias em anexo.

Salientamos ainda, que o Projeto de Lei encaminhado a este Poder Legislativo anteriormente, contemplava um período de 02 (dois) meses, não havendo interessados à vaga pelo curto período de tempo.

Contudo, reforçamos a importância desse profissional junto aos Postos de Saúde, em razão de excepcional interesse público, como também, na manutenção e higiene do local em foco.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal